



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Janaúba

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0041088/2020-28

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licença Ambiental Simplificada LAS - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0041088/2020-28	IEF/NAR de Janaúba
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: SOLAR IRAPURU VI GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO		CPF/CNPJ: 36.957.738/0001-99
Endereço: Fazenda Fazenda Arrozal Parte E, 0		Bairro: ZONA RURAL
Município: Janaúba	UF: MG	CEP: 39.448-899
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Ramiro Alberto Dias Athayde		CPF/CNPJ: 072.408.646-34
Endereço: Rua Tiradentes, 750 CS		Bairro: Centro
Município: MONTES CLAROS	UF:MG	CEP: 39.400-076
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Muquem		Área Total (ha): 968,0000
Registro nº : 1.838 - LIVRO 2 RG - FOLHA FICHA		Município/UF: Janaúba/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135100-7F8B626A407445F4992390DB5B5F4530		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	318	Indivíduos

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina Solar Fotovoltaica	126,39

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Caatinga	126,39	Área consolidada/pastagem		126,39
Total:	126,39		Total:	126,39

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha floresta nativa		35,37	m ³
Aroeira	Astronium urundeuva (Allemão) En	65,36	m ³
Pau Preto	Schinopsis brasiliensis Engl.	1,03	m ³
Outras especies nao especific		32,04	m ³

8. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO E DATA DA VISTORIA

WAGNER JOSE AZEVEDO CARNEIRO - MASP: 1147761-9
VIVIA KARLYANE SANTOS MELO GANEM - MASP: 1180291-5
Data da Vistoria: 23/09/2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 24/02/2021

Validade:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	652.286	8.245.043	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o PTRF conforme aprovado em anexo ao Processo SEI nº 2100.01.0041088/2020-28;

- Utilizar de técnicas para controle de erosão, a fim de conter sua ocorrência na área da Reserva Legal, APP e proximidades; 1 . 4 . Não realizar queimadas na Propriedade sem autorização do órgão ambiental competente;

- Informamos que a Autorização de Intervenção Ambiental (AIA) não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças, outorga de poço e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal para o exercício de suas atividades;

- O Proprietário / Responsável pelo trabalho de intervenções florestais com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela SEMAD, e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da Intervenção, a Autorização de Intervenção Ambiental - AIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do IEF, a saber: Áreas Autorizadas para Intervenção.

- Quaisquer irregularidades ocorridas durante e após as execuções de todas as atividades serão de total responsabilidade do proprietário / arrendatário, conforme estabelece a legislação vigente.

12. OBSERVAÇÃO

CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLORE: O Empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLORE, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, quando for o caso, sob pena de suspensão desta Autorização.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 25/02/2021, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25795698** e o código CRC **8C1D5911**.